



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

SEGUNDA- FEIRA – 22 DE ABRIL DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 70

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ PÚBLICA:

- **EDITAL Nº 001/2024:** CONTRATAÇÃO 51 (CINQUENTA E UMA) VAGAS IMEDIATAS, PARA DIVERSAS FUNÇÕES DO MUNICÍPIO DE IPECAETÁ.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Elcydes Piaggio de Oliveira Júnior
- Rua Vivaldo Reis, 02, Ipecaetá – Ba
- Tel: 75 3685-2113



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IPECAETÁ-BA

### EDITAL Nº 001/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPECAETÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, objetivando a contratação 51 (cinquenta e uma) vagas imediatas, para diversas funções do Município de Ipecaetá, respaldadas no art. 37 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal de Ipecaetá e da Lei Municipal nº 154, de 25 de março de 2005.

#### 1.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo **INSTITUTO MQV** obedecendo às normas deste Edital, sendo supervisionado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através do Decreto nº 16/2022.

**1.3.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas ao Processo Seletivo, bem como o conhecimento das normas complementares.

**1.4.** Os candidatos aprovados serão contratados sendo que os seus vencimentos serão aqueles constantes neste Edital.

**1.5.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de **01 (um) ano** contado da data de sua homologação, podendo antes de esgotado o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e por ato expresso do Chefe do Poder Executivo.

#### 2.0 O PROCESSO SELETIVO SERÁ COMPOSTO DE 02 (DUAS) ETAPAS:

**2.1 1º ETAPA:** AVALIAÇÃO DOCUMENTAL - MELHOR QUALIFICAÇÃO E MAIOR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL de caráter eliminatório e classificatório.

**2.2 2º ETAPA:** AVALIAÇÃO DE HABILIDADE E PERFIL, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as funções.

**2.3** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do INSTITUTO MQV: <https://mqv.selecao.net.br/> no site ou pelo correio eletrônico: [contatomqv1@gmail.com](mailto:contatomqv1@gmail.com)

#### 3.0 DAS FUNÇÕES

**3.1** O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de contratação 51 (cinquenta e uma) vagas imediatas, para diversas funções do Município de Ipecaetá, a serem preenchidas e distribuídas conforme o quadro a seguir, observando o nível de escolaridade exigida:



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## QUADRO I - TABELA DE FUNÇÕES E VAGAS

COD	CARGO TEMPORÁRIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	PROFESSOR EJA ANOS INICIAIS (ETAPAS I, II E III)	09 + CADASTRO DE RESERVA	01	20h
2	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	14 + CADASTRO DE RESERVA	01	20h
3	PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO	14 + CADASTRO DE RESERVA	01	20h
4	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	01 + CADASTRO DE RESERVA	00	20h
5	TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS	01 + CADASTRO DE RESERVA	00	20h
6	PROFESSOR HABILITADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	06 + CADASTRO DE RESERVA	00	20h
7	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	02 + CADASTRO DE RESERVA	00	20h
8	PROFESSOR DE HISTÓRIA	01 + CADASTRO DE RESERVA	00	20h
9	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	01 + CADASTRO DE RESERVA	00	20h
10	PROFESSOR DE MATEMATICA	02 + CADASTRO DE RESERVA	00	20h

### 4.0 REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES:

<b>01 - CARGO:</b> PROFESSOR EJA ANOS INICIAIS (ETAPAS I, II E III)
<b>Requisitos:</b> Ensino médio completo na modalidade normal (magistério) ou ensino superior completo em Pedagogia ou Licenciatura plena.
<b>Atribuições:</b> Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar a proposta pedagógica da unidade escolar, elaborar e cumprir o plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipecaetá e da Unidade Escolar, zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de aprendizagens e de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos estabelecidos, inclusive mediados por recursos tecnológicos bem como participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade escolar, atuar nos projetos pedagógicos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e exercer outras atribuições correlatas e afins ao cargo.
<b>Carga Horária:</b> 20h/semana
<b>Remuneração Básica:</b> R\$ 2.290,30

<b>02 - CARGO:</b> PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
<b>Requisitos:</b> Formação mínima de nível médio, na modalidade normal (MAGISTÉRIO) ou Licenciatura em Pedagogia.
<b>Atribuições:</b> Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar a proposta pedagógica da unidade escolar, elaborar e cumprir o plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipecaetá e da Unidade Escolar, zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de aprendizagens e de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos estabelecidos, inclusive mediados por recursos tecnológicos bem como participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade escolar, atuar nos projetos pedagógicos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e exercer outras atribuições correlatas e afins ao cargo.
<b>Carga Horária:</b> 20h/semanal
<b>Remuneração Básica:</b> R\$ 2.290,30

<b>03 - CARGO:</b> PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
--



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

SEGUNDA-FEIRA  
22 DE ABRIL 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 70

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**Requisitos:** Formação mínima de nível médio, na modalidade normal (magistério), Licenciaturas ou Pedagogia.

**Atribuições:** Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar a proposta pedagógica da unidade escolar, elaborar e cumprir o plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipecaetá e da Unidade Escolar, zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de aprendizagens e de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos estabelecidos, inclusive mediados por recursos tecnológicos bem como participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade escolar, atuar nos projetos pedagógicos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e exercer outras atribuições correlatas e afins ao cargo.

**Carga Horária:** 20h/semanal

**Remuneração Básica:** R\$ 2.290,30

### 04 - CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

**Requisitos:** Ensino Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e Curso de Especialização (360 horas) em Atendimento Educacional Especializado (AEE).

**Atribuições:** Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar a proposta pedagógica da unidade escolar, elaborar e cumprir o plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Ipecaetá e da unidade escolar, zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de aprendizagens e de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos estabelecidos, inclusive mediados por recursos tecnológicos bem como participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade escolar, elaborar e executar o Plano de AEE, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; preparar material específico para uso dos alunos na sala de recursos; realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros; fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações; propiciar a interação dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação; promover o aprendizado da Libras para o aluno que optar pelo seu uso; utilizar as tecnologias de informação e comunicação para aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa; promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação; promover e apoiar a alfabetização e o aprendizado pelo Sistema Braille; realizar a transcrição de materiais, Braille/tinta, tinta/Braille; desenvolver técnicas e vivências de orientação e mobilidade e atividades da vida diária para autonomia e independência; operacionalizar as complementações curriculares específicas necessárias à educação dos alunos com deficiência física no que se refere ao manejo de materiais adaptados e à escrita alternativa, (quando necessário), às vivências de mobilidade e acesso a todos os espaços da escola e atividades da vida diária, que envolvam a rotina escolar, dentre outras; garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar; ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum e apoio, visando à disponibilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular; participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos; indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade; articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva; promover, em conjunto com os demais educadores, as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola incluindo diferentes instrumentos de avaliações e a construção e monitoramento do PDI – Plano Desenvolvimento Individual; orientar, em conjunto com os demais educadores, as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional, atuar nos projetos pedagógicos desenvolvidos



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

SEGUNDA-FEIRA  
22 DE ABRIL 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 70

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e exercer outras atribuições correlatas e afins ao cargo.

**Carga Horária:** 20h/semanal

**Remuneração Básica:** R\$ 2.290,30

### 05 - CARGO: TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS

**Requisitos:** Graduação em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa ou em Letras - Libras, com habilitação em Tradução e Interpretação em Libras e Língua Portuguesa; ou graduação em qualquer área, com comprovação de aprovação em exame de proficiência em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa; ou, com especialização em Libras, reconhecida pelo MEC.

**Atribuições:** Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático pedagógicas e culturais desenvolvidas nas unidades de ensino nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino; Realizar o atendimento em Libras, no contraturno em que o estudante com surdez está matriculado na sala regular, duas horas, duas vezes na semana; Participar das atividades extraclasse junto com a turma, quando necessário; Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva; Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar, SEC, órgãos de Controle Social e instituições competentes, inclusive na fase de proposição e elaboração; Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatas; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares.

**Carga Horária:** 20h/semanal

**Remuneração Básica:** R\$ 2.290,30

### 06 - CARGO: PROFESSOR HABILITADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Requisitos:** Ensino Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e pós graduação em Educação Especial.

**Atribuições:** Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo esta proposta; - zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, cumprindo os dias letivos previstos no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade escolar; reencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da escola; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Legislação Estadual; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao êxito dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem.

**Carga Horária:** 20h/semanal

**Remuneração Básica:** R\$ 2.290,30

### 07 - CARGO: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

**Requisitos:** Licenciatura em Língua Portuguesa, ou Licenciatura em Língua e Literatura Portuguesa, ou ainda, Licenciatura em Códigos e Linguagem, ou diploma de habilitação em Letras oriundo de curso de Licenciatura.

**Atribuições:** Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar a proposta pedagógica da unidade escolar, elaborar e cumprir o plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipecaetá e da unidade escolar, zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de aprendizagens e de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos estabelecidos, inclusive mediados por recursos tecnológicos bem como participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade escolar, atuar nos projetos pedagógicos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e exercer outras atribuições correlatas e afins ao cargo.

**Carga Horária:** 20h/semanal

**Remuneração Básica:** R\$ 2.290,30

[www.ipecaeta.ba.gov.br](http://www.ipecaeta.ba.gov.br)

Rua Vivaldo Reis, 02, Ipecaetá– Ba | Tel: 75 3685-2113 | • Gestor(a): Elcydes Piaggio de Oliveira Junior



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

<b>08 - CARGO:</b> PROFESSOR DE HISTÓRIA
<b>Requisitos:</b> Licenciatura em História ou Licenciatura em Ciências Humanas e Sociais
<b>Atribuições:</b> Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar a proposta pedagógica da unidade escolar, elaborar e cumprir o plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipecaetá e da unidade escolar, zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de aprendizagens e de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos estabelecidos, inclusive mediados por recursos tecnológicos bem como participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade escolar, atuar nos projetos pedagógicos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e exercer outras atribuições correlatas e afins ao cargo.
<b>Carga Horária:</b> 20h/semanal
<b>Remuneração Básica:</b> R\$ 2.290,30

<b>09 - CARGO:</b> PROFESSOR DE GEOGRAFIA
<b>Requisitos:</b> Licenciatura em Geografia ou Licenciatura Ciências Humanas e Sociais
<b>Atribuições:</b> Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar a proposta pedagógica da unidade escolar, elaborar e cumprir o plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipecaetá e da unidade escolar, zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de aprendizagens e de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos estabelecidos, inclusive mediados por recursos tecnológicos bem como participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade escolar, atuar nos projetos pedagógicos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e exercer outras atribuições correlatas e afins ao cargo.
<b>Carga Horária:</b> 20h/semanal
<b>Remuneração Básica:</b> R\$ 2.290,30

<b>10 - CARGO:</b> PROFESSOR DE MATEMÁTICA
<b>Requisitos:</b> Licenciatura em Matemática, ou Licenciatura interdisciplinar em Matemática e Computação e suas tecnologias, ou ainda Licenciatura em Ciências da Natureza e Matemática, ou diploma de habilitação em Matemática oriundo de cursos de Licenciaturas.
<b>Atribuições:</b> Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar a proposta pedagógica da unidade escolar, elaborar e cumprir o plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipecaetá e da unidade escolar, zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de aprendizagens e de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos estabelecidos, inclusive mediados por recursos tecnológicos bem como participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade escolar, atuar nos projetos pedagógicos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e exercer outras atribuições correlatas e afins ao cargo.
<b>Carga Horária:</b> 20h/semanal
<b>Remuneração Básica:</b> R\$ 2.290,30

**4.1** A remuneração dos professores contratados será o valor do piso nacional do magistério para 20h, equivalente a R\$ 2.290,30.

**4.2** As atribuições da função estão estabelecidas no Plano de Carreira do Magistério, Estatuto do Magistério e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as quais fixam as atribuições das funções, nas cláusulas do Contrato de Direito Administrativo e, subsidiariamente, no que couber, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipecaetá.

**4.3** As vagas serão preenchidas conforme rigorosa ordem de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da administração municipal, decididas pelo órgão competente, conforme opção única manifestada pelo candidato.

**4.4** A jornada de trabalho dos novos servidores será de acordo com especificações constantes no Quadro I.

**4.5 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão inicialmente lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a opção de cargo manifestada no ato da inscrição. A lotação não poderá ser alterada pelo interesse próprio do candidato, ressalvando a estrita necessidade e conveniência**



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**de interesse público, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender às necessidades da administração pública.**

## 5.0. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO.

**5.1.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de que trata este Edital, serão contratados nas funções se atenderem às seguintes exigências, na data da convocação:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções;
- Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- Não ter sido alvo de Processo Administrativo e Disciplinar e ter sido considerado culpado ou ainda ter perdido função pública, por infringência a dispositivos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município ou do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ipecaetá, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Não ter contra si representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos; e
- No ato da Contratação deverá apresentar declaração onde declara não acumular cargo público ou função, proibida por lei.

## 6.0. DAS INSCRIÇÕES

**6.1.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou qualquer inconformidade.

**6.2.** É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**6.3.** O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade, sob pena de não aceitação da inscrição ou ter a inscrição cancelada.

**6.4.** Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**6.5. As inscrições serão feitas através do endereço eletrônico: (<https://mqv.selecao.net.br/>), das 00:00 hora do dia 23 de abril de 2024 até as 23:59 horas do dia 25 de abril de 2024, observando os procedimentos a seguir:**

- Ler e aceitar o Edital de Abertura do Processo Seletivo;
- Preencher o formulário de solicitação de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet;
- Pagar o valor da Taxa de Inscrição, pagando o Boleto bancário até o dia 26 de abril de 2024.**

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Superior	R\$ 80,00

**6.6.** Os candidatos poderão se dirigir a Avenida Possidônio de Souza, s/nº, Centro, Ipecaetá-Ba, onde terão acesso à internet e suporte para efetuar as inscrições.

**6.7.** É de inteira responsabilidade dos candidatos, informar-se sobre a data de recebimento dos documentos referente a 1ª Etapa e o local onde realizarão as entrevistas da 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado, a partir do dia, no site ou por meio da Área do Candidato (com login e senha pessoal), no endereço eletrônico do INSTITUTO MQV (<https://mqv.selecao.net.br/>).



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**6.8.** O **INSTITUTO MASTER QUALIT VITAE - MQV** disponibilizará o link de acesso ao **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, para consulta e impressão das informações quanto ao horário e local da entrevista.

**6.9.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ** e o **INSTITUTO MQV** não se responsabilizarão por erros e omissões registrados no formulário de solicitação de inscrição do candidato.

**6.10.** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.

**6.11.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de função ou Área de atuação.

## **7.0. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**7.1.** À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concurso Público e Processos Seletivos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuir.

**7.2.** Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo.

**7.3.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 7.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

**7.4.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a este é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer a entrevista. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar

**7.5.** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da entrevista, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como ao dia, horário e local de aplicação das entrevistas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos

**7.6.** O candidato deficiente deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas.

**7.6.1.** A manifestação em formulário de solicitação de inscrição eletrônico será considerada como expressão da verdade, produzindo os efeitos legais dela decorrentes.

**7.6.2.** O candidato inscrito como deficiente deverá especificar qual a sua deficiência durante a inscrição e, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da entrevista, caso seja necessário.

**7.6.3.** O laudo médico anexado via sistema durante a realização da inscrição, deverá ser original ou autenticado, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

**7.6.4.** Caso não sejam obedecidas as exigências previstas no subitem anterior, o candidato poderá ter seu pedido indeferido.

**7.6.5.** Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail: **contatomqv1@gmail.com**

**7.6.6.** A pessoa com deficiência, mesmo que não necessite de condição especial para realizar a entrevista, deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição, indicando o seu tipo de deficiência e assegurar, no campo apropriado, que não necessita de atendimento especial para realizar a entrevista.

**7.6.7.** O candidato com deficiência, se aprovado, além de figurar na lista de classificação por FUNÇÃO, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por FUNÇÃO.

**7.6.8.** O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo, quando convocado, deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munido de documento de identidade original, e se submeter à avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do FUNÇÃO a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 a 43 da referida norma.

**7.6.9.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação que trata o subitem 7.6.8.

**7.6.10.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ** e o **INSTITUTO MQV** eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos.

## **8.0. DA 1º ETAPA – AVALIAÇÃO DOCUMENTAL - MELHOR QUALIFICAÇÃO E MAIOR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** de caráter eliminatório e classificatório.

**8.1.** A Avaliação de Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional de caráter classificatório e eliminatório consistirá na avaliação da documentação que deverá ser apresentada na modalidade e prazos a seguir determinados.

**8.2.** A documentação comprobatória para julgamento da avaliação documental, melhor qualificação e maior experiência profissional deverá ser entregue pelo sistema no site <https://mqv.selecao.net.br/>, acessando a área do candidato, impreterivelmente no período de 08 a 10 de abril de 2024.

**8.3.** Os documentos pertinentes à Avaliação Documental – Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório ou órgão público competente.

**8.4.** Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

**8.5.** Os documentos apresentados não serão devolvidos.

**8.6.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**8.7.** Na avaliação dos documentos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro II deste Edital.

**8.8.** Os documentos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.

**8.9.** Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

**8.10.** A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado do Processo Seletivo.

**8.11.** Serão desconsiderados os documentos que não foram autenticados em Cartório e/ou em órgão público competente, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.

**8.12.** Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via e-mail ou fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

**8.13.** Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório e/ou órgãos competentes.

**8.14.** Somente serão considerados os documentos indicados se estiverem devidamente relacionados ao cargo e área para os quais o candidato está concorrendo e se tiverem sido emitidos há no máximo 10 anos. As pontuações unitárias e máximas desses documentos são as descritas no quadro a seguir:

### **QUADRO II - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL - MELHOR QUALIFICAÇÃO E MAIOR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PARA TODAS AS FUNÇÕES).**

BAREMA			
ITEM	QUALIFICAÇÃO/EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE DE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

SEGUNDA-FEIRA  
22 DE ABRIL 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 70

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

1	Capacitação Profissional / Aperfeiçoamento / Curso de Atualização com carga horária de 8 a 79 horas, relacionados à função objeto da inscrição, realizados a partir de 2014.	06	0,5	3,0
2	Capacitação Profissional / Aperfeiçoamento / Curso de Atualização com carga horária igual ou superior a 80 horas, relacionados à função objeto da inscrição, realizados a partir de 2014.	06	0,5	3,0
3	Curso de Especialização - certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar.	02	1,0	2,0
4	Curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional - diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso.	02	1,0	2,0
5	Curso de Doutorado - diploma devidamente registrado, de conclusão de doutorado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso.	02	1,0	2,0
6	Experiência profissional compatível com a descrição da função temporária pretendida, por semestre comprovado - declaração ou certidão que deverá ser expedida em papel timbrado do departamento no qual o serviço foi prestado, assinado e carimbado pelo responsável legal.	04	1,0 por sem estr e	4,0
7	Tempo de serviço público, por semestre comprovado prestado ao Município - declaração ou certidão que deverá ser expedida em papel timbrado do departamento no qual o serviço foi prestado, assinado e carimbado pelo responsável legal.	08	0,5 por sem estr e	4,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>20,0</b>

**8.15.** Para receber a pontuação relativa aos documentos relacionados no quadro II, o candidato deverá apresentar a cópia autenticada do certificado em que conste expressamente a sua aprovação no curso de atualização, capacitação profissional ou aperfeiçoamento.

**8.16.** Para receber a pontuação relativa aos documentos relacionados nos itens 6 e 7 no quadro II, o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo setor de Recursos Humanos do Órgão declarante em via original ou cópia autenticada.

**8.17.** No caso de cursos feitos na modalidade EAD, que não disponham de certificado físico original, deve ser enviada cópia simples, desde que o certificado possua código de verificação para consulta online.

**8.18.** Os certificados apresentados pelo candidato deverão ser compatíveis com as atribuições da função e compreender a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes, além daqueles exigidos para o exercício das funções próprias da função público/área de conhecimento específica para a qual estará concorrendo.

**8.19.** O certificado deverá conter:

- a) Nome do estabelecimento responsável pela promoção do curso e CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Nome completo do treinando;
- c) Datas de início e término;
- d) Carga horária;
- e) Conteúdo programático;
- f) Registro no Ministério da Educação - MEC, quando couber;
- g) Data e local de expedição;
- h) Assinatura do responsável pela expedição do certificado.

**8.20.** Caso o certificado não atenda a algum dos requisitos mencionados, a banca examinadora poderá julgar sobre a legitimidade do certificado utilizado desde que o candidato apresente no momento da entrega dos documentos, documentos complementares como atestado ou declaração com histórico curricular.

**8.21.** Para receber a pontuação relativa ao item 3, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização possui carga horária mínima de 360 horas. Também será aceito certidão ou declaração de



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

conclusão da especialização, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses, desde que acompanhada do histórico escolar que conste a carga horária do curso, com a respectiva aprovação.

**8.22.** O certificado e a certidão ou declaração citados no item anterior deverão atestar que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

**8.23.** Caso o certificado não comprove que o curso foi realizado de acordo com o exigido no subitem, deverá ser anexada uma declaração da instituição, atestando que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

**8.24.** Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como título relacionado no item 3 do quadro II.

**8.25.** Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses e desde que acompanhada do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

**8.26.** Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

**8.27.** Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como os documentos relacionados nos itens 4 e 5 do quadro II.

**8.28.** O período de envio dos documentos poderá sofrer alterações caso o Cronograma de Atividades seja mudado ou por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração Municipal, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado e o INSTITUTO MASTER QUALIT VITAE - MQV.

**8.29.** Será habilitado o candidato que obtiver o mínimo de 08,00 (oito) pontos, na Avaliação Melhor Qualificação e Maior Experiência no Cargo Pretendido - Nível Superior.

**8.30.** Para exercício de atividade no serviço público/instituição: é necessário a entrega da declaração/certidão de tempo de serviço, emitida exclusivamente pelo setor de recursos humanos ou equivalente da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração/certidão mencionada deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

**9.0. 2º ETAPA: AVALIAÇÃO DE HABILIDADE E PERFIL**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

**9.1.** Serão convocados para esta etapa apenas candidatos habilitados na Avaliação Documental - Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional.

**9.2.** A Avaliação de Habilidade e Perfil terá pontuação total é de até 40 (quarenta) pontos, será de caráter eliminatório e classificatório.

**9.3.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver um mínimo de 24 pontos nas quatro competências e um mínimo de 5 (cinco) pontos em cada competência. Os pontos apurados na Avaliação de Habilidade e Perfil serão somados ao escore atingido pelo candidato habilitado na Avaliação Documental, para o cálculo da Pontuação Final.

**9.4. Serão avaliadas situações de Habilidade de Perfil do candidato de acordo com as atribuições definidas no Quadro III deste Edital.**

### QUADRO III - AVALIAÇÃO DE HABILIDADE E PERFIL

COMPETÊNCIAS	DESCRIÇÃO
Proatividade	Adota medidas apropriadas de forma preventiva diante de problemas, necessidades ou mudanças visando obter melhores resultados.
Auto-gestão de flexibilidade	Adapta-se a diferentes exigências do meio, revendo atitudes diante de fatos novos ou argumentações convincentes, contribuindo para a construção de um clima de trabalho equilibrado e flexível.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Relacionamento Interpessoal	Relaciona-se com pessoas, respeitando suas individualidades e diferenças, promovendo um ambiente saudável.
Atuação Sistêmica	Atua em conjunto com outras áreas por meio de cooperação mútua.

## 10.0. DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**10.1.** A pontuação final dos candidatos habilitados será a pontuação obtida na etapa de Avaliação Documental e Avaliação de habilidade e Perfil.

**10.2.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

**10.3.** Será divulgado no diário oficial do município e no site: (<https://mqv.selecao.net.br/>) a lista de candidatos habilitados no Processo Seletivo, por ordem classificatória.

**10.4.** Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação, serão utilizados, quando couber, sucessivamente, os critérios de desempate a seguir discriminados

**a)** Tiver maior idade.

**b)** Obtiver maior pontuação na Avaliação de Melhor Qualificação;

**10.5.** Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto será admitido a aproximação ou o arredondamento de pontos.

**10.6.** O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado diário oficial do município e no site <https://mqv.selecao.net.br/>.

## 11.0. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

**11.1.** A Homologação ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do Resultado Final.

**11.2.** O provimento das funções ocorrerá dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e obedecerá às necessidades administrativas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPACAETÁ.

**11.3.** Após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPACAETÁ convocará os candidatos aprovados, observando, rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Seletivo (lista de ampla concorrência e lista de candidatos com deficiência), para realização dos exames pré-admissionais e para apresentação dos documentos.

**11.4.** Por ocasião da convocação, serão exigidos dos candidatos para contratação e posse os originais e respectivas fotocópias, para autenticação, dos seguintes documentos e outros que se julgarem também necessários através de ato administrativo:

**a)** Carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;

**b)** Diploma de Nível Superior e Registro no Conselho, para as funções que foram solicitados em seus requisitos no Quadro II;

**c)** Título de eleitor e dos comprovantes dos 02 (dois) últimos turnos do último pleito ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

**d)** Ato de exoneração ou cópia do requerimento (até a comprovação da exoneração) no ato da posse para o candidato que ocupe FUNÇÃO, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

**e)** Declaração de bens;

**f)** PIS/PASEP;

**g)** Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados;

**h)** Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

**i)** 03 (três) fotos 3x4;

**j)** Comprovação de residência atual (para todos as funções);

**k)** Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

**l)** Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

**m)** Folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

**n)** Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- o)** Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- p)** Demais documentos que se julguem necessários através de ato administrativo, no ato da convocação.
- 11.5.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
- 11.6.** Para ser submetido à avaliação médica, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.
- 11.7. Em todos os exames, além do nome completo, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do referido número.**
- 11.8.** Para submeter-se à avaliação médica para fins de exames pré-admissionais, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários.
- 11.9.** Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Junta Médica Oficial do Município que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.
- 11.10.** O candidato deverá declarar ao realizar a inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em Ato de Convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura na função sob pena de não ser contratado.
- 11.11.** O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à posse.
- 11.12.** Para contratação serão convocados os candidatos aprovados de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:
- a)** Contratação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;
  - b)** Contratação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 11.13.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.
- 11.14.** O candidato contratado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de Contratação tornado sem efeito.
- 11.15.** No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas gerais e específicas.
- 11.16.** Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados neste Capítulo.
- 11.17.** O candidato não poderá acumular mais de duas funções públicas e, para as hipóteses de acumulação previstas no Inc. XVI do Art. 37 da Constituição Federal, não poderá exceder a carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais.
- 11.18.** Os Atos de Convocação para entrega da documentação, inclusive relacionada aos exames pré-admissionais e os Decretos de Nomeações serão obrigatoriamente publicados apenas no Diário Oficial do Município.
- 11.19.** A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
- 11.20.** A falta de comprovação de quaisquer um dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 11.21.** A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados neste item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito a contratação do candidato.
- 11.22.** O candidato convocado e contratado que não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, perderá o direito à vaga, salvo se requerer dentro do prazo inicial prorrogação por igual período.
- 11.23.** Para além dos documentos do item anterior, os candidatos deverão apresentar:
- 11.24.** Os demais documentos exigidos pelo presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- 11.25.** Os exames médicos necessários para avaliação pré-admissional, que deverão ser providenciados pelo candidato:
- a)** Glicemia;
  - b)** Hemograma completo;
  - c)** Sumário de urina;
  - d)** Parasitológico de fezes;
  - e)** Acuidade visual;
  - f)** Raio-X do tórax (PA), com laudo;



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

g) Eletrocardiograma (para candidatos com idade acima de 40 anos);

h) Atestado de Sanidade Mental e Sanidade Física.

**11.26. Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.**

**11.27.** O candidato que, uma vez contratado, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

**11.28.** A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## 14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Durante o período de validade do Processo Seletivo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

**14.2.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**14.3. Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas à documentação e resultados.**

**14.4.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

**14.5.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

**14.6.** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

**14.7.** Não serão fornecidos atestados, declarações ou certificados, valendo para esse fim a publicação do resultado final e da homologação do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município.

**14.8.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.

**14.9.** O candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo, está declarando que aceita as condições contidas neste Edital e possíveis alterações que vierem a ser publicadas e divulgados e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

**14.10.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**14.11.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ e o INSTITUTO MQV não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

**14.12.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ e pela BANCA do INSTITUTO MQV.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipecaetá, em 22 de abril de 2024.

**ELCYDES PIAGGIO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

[www.ipecaeta.ba.gov.br](http://www.ipecaeta.ba.gov.br)

Rua Vivaldo Reis, 02, Ipecaetá– Ba | Tel: 75 3685-2113 | • Gestor(a): Elcydes Piaggio de Oliveira Junior



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

SEGUNDA-FEIRA  
22 DE ABRIL 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 70

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ

EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO	DATA PROVÁVEL	LOCAL DE PUBLICAÇÃO
Edital de Abertura de Inscrições	22 de abril de 2024	Via Internet: <a href="https://mqv.selecao.net.br/">https://mqv.selecao.net.br/</a> e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Ipecaetá
Período de Inscrições	23 a 25 de abril de 2024	Exclusivamente via internet, no site: <a href="https://mqv.selecao.net.br/">https://mqv.selecao.net.br/</a>
<b>Último dia de pagamento do boleto</b>	26 de abril de 2024	<b>Rede Bancária</b>
Lista de Candidatos Insritos Homologada	30 de abril de 2024	Exclusivamente via internet, no site: <a href="https://mqv.selecao.net.br/">https://mqv.selecao.net.br/</a>
<b>APLICAÇÃO DA 1ª ETAPA - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL - MELHOR QUALIFICAÇÃO E MAIOR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	08 a 10 de maio de 2024	Exclusivamente via internet, no site: <a href="https://mqv.selecao.net.br/">https://mqv.selecao.net.br/</a>
Edital de publicação do resultado da 1º Etapa	16 de maio de 2024	Via Internet: <a href="https://mqv.selecao.net.br/">https://mqv.selecao.net.br/</a> e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Ipecaetá.
Edital de Convocação para realização da 2ª Etapa - AVALIAÇÃO DE HABILIDADE E PERFIL	20 de maio de 2024	Via Internet: <a href="https://mqv.selecao.net.br/">https://mqv.selecao.net.br/</a> e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Ipecaetá.
<b>APLICAÇÃO DA 2ª ETAPA - AVALIAÇÃO DE HABILIDADE E PERFIL</b>	24 a 26 de maio de 2024	Local divulgado em Edital específico.
Edital de publicação do resultado da 2ª Etapa	30 de maio de 2024	Via Internet: <a href="https://mqv.selecao.net.br/">https://mqv.selecao.net.br/</a> e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Ipecaetá
Publicação do Resultado Final	30 de maio de 2024	Exclusivamente via internet, no site: <a href="https://mqv.selecao.net.br/">https://mqv.selecao.net.br/</a>
Homologação do Processo Seletivo	<b>A CRITÉRIO DA GESTÃO</b>	